



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**BOLETIM MUNICIPAL**

SEPARATA

**05.01.2012**

---

**Director:** Carlos Carreiras

**Sede:** Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

## **Sumário**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO,  
CULTURAL E RECREATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAIS

**Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Recreativo do Município de Cascais**

**Preâmbulo**

O presente Regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de apoio do Município de Cascais às estruturas associativas sedeadas no concelho que, pelo conjunto de valores reproduzidos por várias gerações do tecido social existente traduzem uma identidade cultural que contribui para o enriquecimento / fortalecimento das comunidades locais.

Com vista à valorização da dinâmica associativa, enquanto polo de desenvolvimento local e reconhecendo o mérito das ações desenvolvidas pelas diversas entidades e agentes culturais amadores, torna-se fundamental reforçar o seu papel dinamizador de uma crescente participação cívica, bem como o seu contributo para a descentralização da atividade cultural no Município.

Visando favorecer uma maior estabilidade em termos do planeamento, gestão e funcionamento das estruturas associativas, serão prioritariamente consideradas as vertentes de apoio ao desenvolvimento de projetos que fomentem a produção cultural amadora, que viabilizem a aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades e ainda que visem a manutenção / conservação das instalações.

O Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais, na sua Sessão de 19 de Dezembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na sua reunião de 5 de Dezembro de 2011, antecedidas da apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, alíneas a) e b) do n.º 4, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e, ainda, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º, e alíneas f), g) e h) do n.º 2 do artigo 20º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito e Objeto**

1. O presente regulamento define as condições de acesso aos apoios a conceder, pelo Município, às estruturas associativas, que desenvolvam atividade cultural amadora, no Concelho de Cascais, estabelecendo as regras de utilização dos mesmos e as normas a que obedecem as respetivas candidaturas.

2. A concessão de apoios a atribuir, no âmbito do presente regulamento, abrange as seguintes áreas de intervenção:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Cinema e Multimédia;
- e) Artes Plásticas;
- f) Artesanato;
- g) Edições diversas;
- h) Outras atividades culturais de relevante interesse para o município;
- i) Bens e equipamentos inerentes ao desenvolvimento dos projetos;
- j) Obras de manutenção/conservação.

## **Artigo 3.º**

### **Princípios gerais**

Constitui objetivo geral do Município promover o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da oferta cultural amadora, bem como incentivar a utilização e dinamização dos diversos espaços culturais e reforçar o papel das coletividades ou associações, sem fins lucrativos, que desenvolvem projetos nesta área.

Este apoio municipal visa igualmente garantir o respeito pelos princípios de equidade e transparência no relacionamento do município com as entidades do movimento associativo não profissional.

## **Artigo 4.º**

### **Destinatários**

1. As coletividades ou associações, sem fins lucrativos, doravante designadas de entidades, que desenvolvam atividades amadoras nas áreas constantes do n.º 2 do artigo 2.º, se encontrem legalmente constituídas, tenham a sua sede social na área do Município de Cascais e constem do Registo Municipal das Entidades Culturais do Departamento de Cultura / Divisão de Promoção e Animação Cultural.

## Artigo 5º

### Registo Municipal das Entidades Culturais – RMEC

1. Este Regulamento prevê a criação de um Registo Municipal das associações do movimento associativo e de outras entidades culturais com atividade no município, adiante designado RMEC;
2. É da responsabilidade dos Serviços manter o Registo Municipal atualizado;
3. É da responsabilidade das associações informar a CMC de todas as alterações ocorridas bem como proceder à sua atualização anual até dia 31 de Janeiro;
4. Para a inclusão no RMEC é necessário o preenchimento dos formulários específicos anexos ao presente Regulamento;
5. A inscrição prévia das entidades no RMEC é condição necessária para apresentação de candidatura;
6. No ato da inscrição no RMEC, as entidades referidas no artigo 4.º, comprometem-se a autorizar, para os fins previstos no número anterior, a inserção dos seus dados e a disponibilizar os seguintes documentos:
  - a) Cópia da Escritura Pública de constituição da Associação;
  - b) Cópia do Diário da República onde conste a publicação dos Estatutos;
  - c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
  - d) Cópia da Ata da Assembleia Geral que aprova a eleição dos Corpos Gerentes.

## Artigo 6.º

### Tipos de apoios

1. As candidaturas podem ser apresentadas para os seguintes tipos de apoio:
  - a) Atividade regular com o objetivo de apoiar o funcionamento anual dos diferentes grupos artísticos/secções, no âmbito das alíneas a)- a h)- do nº2 do artigo 2º;
  - b) Dinamização cultural, com o objetivo de apoiar projetos e eventos culturais e/ou recreativos inscritos no Plano Anual de Atividades das associações, ou iniciativas que estando ou não previstas em Plano de Atividades assumam um carácter excecional;
  - c) Investimento em bens e equipamentos, com o objetivo de dotar as entidades com os meios necessários ao desenvolvimento dos projetos;
  - d) Manutenção e modernização das instalações, com o objetivo de apoiar a realização de pequenas obras de beneficiação dos espaços existentes e a aquisição de mobiliário ou equipamento;
  - e) Gestão Corrente destina-se apenas às associações que disponham de sede social onde se desenvolve atividade cultural regular, com o objetivo de apoiar pequenas despesas correntes de funcionamento.

2. Para os efeitos previstos na alínea b) do número anterior consideram-se projetos e eventos culturais/recreativos usualmente inscritos no Plano de Atividades anual das entidades, as seguintes iniciativas:

- a) Produção de espetáculos;
- b) Organização de encontros e festivais;
- c) Ações de formação, ateliers, cursos;
- d) Deslocações e intercâmbios culturais;
- e) Exposições;
- f) Outras iniciativas que promovam o desenvolvimento cultural local.

3. Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1, consideram-se actividades culturais de carácter excecional as iniciativas inovadoras e/ou que assumam um carácter extraordinário, nomeadamente:

- a) As festividades relativas aos aniversários mais relevantes das entidades isto é cuja terminação seja em 0 ou 5;
- b) As deslocações ao estrangeiro para participação em eventos culturais de reconhecida qualidade;
- c) Edições de CD, Livros e outros que se revistam de interesse cultural abrangente;
- d) Outras iniciativas consideradas de elevado interesse para o Município.

4. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 consideram-se bens e equipamentos, nomeadamente:

- a) Instrumentos musicais;
- b) Trajes cénicos e etnográficos;
- c) Fardamentos;
- d) Aparelhagens de luz e som (luminotécnica, sonoplastia);
- e) Bens e equipamentos inerentes às artes performativas.

5. Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 são de considerar, nomeadamente:

- a) Acompanhamento da elaboração do projeto;
- b) Acompanhamento do processo de obras.

6. Para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 consideram-se despesas correntes de funcionamento:

- a) As despesas de manutenção com água, eletricidade, seguros, limpeza, pequenos consumos administrativos

7. Não se encontra abrangida pelo apoio previsto na alínea d) do n.º 1, a construção de raiz de sedes sociais e as grandes obras de remodelação das instalações que serão objeto de protocolo ou contrato-programa específico.

## **Artigo 7.º**

### **Natureza dos Apoios**

A sua concessão pelo Município pode revestir as seguintes modalidades:

- a) Técnico, Material e Logístico, mediante a disponibilização de bens ou equipamentos, instalações e / ou serviços necessários à realização das iniciativas;
- b) Financeiro, mediante a atribuição de apoios ou suporte indireto à despesa.

## **Artigo 8º**

### **Requisitos da candidatura**

1. Podem apresentar candidaturas as entidades que reúnam as condições previstas no artigo 4.º e que se encontrem inscritas no Registo Municipal das Entidades Culturais;
2. Não são contempladas as candidaturas entregues fora dos prazos estabelecidos nos artigos 10º e 11º;
3. Não são contempladas as candidaturas de entidades que não tenham a sua situação institucional, fiscal e perante a segurança social regularizada.

## **Artigo 9º**

### **Processo de candidatura**

1. As candidaturas devem ser apresentadas por escrito, em impresso próprio a fornecer pela CMC e acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Relatório e Contas do ano anterior devidamente aprovado em Assembleia Geral;
  - b) Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças, ou de que as mesmas se encontram em fase de regularização. As declarações referidas deverão ser substituídas pelo consentimento de autorização à Câmara Municipal de Cascais de consulta da situação contributiva e tributária;
  - c) Plano de Atividades para o ano seguinte com a respetiva estimativa orçamental.
2. As candidaturas aos apoios previstos no âmbito do presente regulamento não induzem a sua aprovação efetiva.

## **Artigo 10º**

### **Âmbito e Prazos de candidatura aos apoios Técnico, Material e Logístico**

1. Inclui-se neste tipo de apoio a disponibilização, por Entidade, de transportes necessários à concretização das iniciativas previstas no âmbito da atividade regular e da dinamização cultural, que se revelem de interesse para o desenvolvimento cultural do município e/ou para a sua representação no exterior, mediante disponibilidade do município, de acordo com a seguinte tipologia:

- a) 2 deslocações anuais dentro do Município de Cascais;
  - b) 1 deslocação na Área Metropolitana de Lisboa;
  - c) 1 deslocação em território nacional.
2. As despesas de alojamento e refeições do(s) motorista(s) inerentes às deslocações referidas no nº anterior serão assumidas pelas entidades;
  3. As deslocações inerentes a eventos organizados pela CMC ou por sua solicitação não se encontram abrangidos no número anterior;
  4. Para os restantes apoios de carácter técnico, material e logístico não existem limitações anuais ficando os mesmos sujeitos às disponibilidades existentes;
  5. As candidaturas aos apoios previstos na alínea a) do artigo 7º deverão ser apresentadas no mínimo com 45 dias de antecedência.

### **Artigo 11º**

#### **Âmbito e Prazos de candidatura aos apoios de natureza financeira**

1. As Candidaturas aos apoios de natureza financeira no âmbito da atividade regular visando fortalecer o normal funcionamento dos diversos Grupos artísticos previstos na alínea a), nº 1, artigo 6º, deverão ser efetuadas entre 1 e 30 de Setembro e acompanhadas das Fichas de Caracterização dos Grupos Artísticos, anexas ao presente regulamento.
2. As candidaturas aos apoios financeiros previstos na alínea b), nº 1, artigo 6º, deverão ser efetuadas entre 1 e 30 de Setembro e acompanhadas de memória descritiva detalhada dos eventos que pretendem realizar, sua calendarização, bem como a respetiva orçamentação com indicação de uma previsão de custos e receitas. No âmbito desta candidatura, deverá ser indicada a prioridade de apoio.
3. As candidaturas aos apoios financeiros previstos nas alíneas c) e d), nº 1, artigo 6º, deverão ser efetuadas entre 1 e 30 de Setembro e acompanhadas de uma fundamentação da necessidade de aquisição dos bens e equipamentos e/ou das obras de beneficiação a realizar, bem como de uma estimativa de custos.
4. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea e), nº 1, artigo 6, são apreciadas de acordo com a dinâmica das associações e deverão ser efetuadas entre 1 e 30 de Setembro.
5. Não se encontram abrangidas pelo número anterior as candidaturas referentes a atividades culturais de carácter pontual ou excecional, referidas no n.º 3, artigo 6.º, que podem ser apresentadas com três meses de antecedência em relação ao evento a que respeitam.

## **Artigo 12.º**

### **Requisitos dos Apoios ou participações**

1. Apenas podem beneficiar de apoios ou participações as entidades que reúnam as condições constantes do artigo 4.º do presente regulamento.
2. A atribuição de apoios fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional e à disponibilidade operacional da CMC.

## **Artigo 13.º**

### **Contrapartidas e Obrigações dos sujeitos**

1. As entidades apoiadas ao abrigo do presente Regulamento obrigam-se a garantir contrapartidas para a comunidade, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara Municipal de Cascais nos seguintes moldes:
  - a) Participação anual, gratuita, em eventos promovidos ou apoiados pelo Pelouro da Cultura e sempre por indicação da CMC, entre 2 a 6 atuações anuais, sendo que uma destas estará obrigatoriamente inserida num evento de interesse relevante para o Município;
  - b) Rentabilização dos seus espaços próprios, nomeadamente através de duas cedências anuais para a realização de espetáculos a indicar pelo Departamento de Cultura / Divisão de Promoção e Animação Cultural.
2. As contrapartidas a exigir às entidades apoiadas que desenvolvam a sua atividade nas áreas de intervenção constantes das alíneas d) a h) do artigo 2.º, serão estabelecidas de acordo com as propostas apresentadas.

## **Artigo 14.º**

### **Critérios de apreciação e seleção das candidaturas**

1. As candidaturas apresentadas são agrupadas pelos tipos de apoio indicados no artigo 6.º e apreciadas de acordo com critérios globais e específicos.
2. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º são apreciadas de acordo com critérios específicos tais como:
  - a) Formação técnica adequada à função;
  - b) Elementos do Grupo artístico;
  - c) Organização de Eventos;
  - d) Atuações no último ano;
  - e) Produções encenadas/estreias;
  - f) Alunos que terminaram o ano letivo.



3. A ponderação específica referida no número anterior encontra-se discriminada por Grupo Artístico no anexo I

4. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º são apreciadas de acordo com os seguintes critérios globais:

- a) O dinamismo e regularidade da atividade cultural quer relativamente ao número global de atuações, quer à produção própria de eventos, sua continuidade /número de edições e capacidade de divulgação;
- b) A diversificação da programação tendo em vista a formação de novos públicos;
- c) A participação coletiva nomeadamente o envolvimento dos associados e da própria comunidade;
- d) A componente de ensino e formação.

5. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º são apreciadas de acordo com a apresentação devidamente fundamentada da necessidade dos bens a adquirir para a prossecução dos projetos.

6. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º são apreciadas de acordo com a apresentação devidamente fundamentada da obra a realizar, avaliação dos co-financiamentos e do custo/benefício do investimento face ao impacto na localidade onde são desenvolvidas as atividades.

7. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º são apreciadas de acordo com os seguintes fatores:

- a) Número de grupos/secções;
- b) Horário de funcionamento;
- c) Número de associados com quotização regularizada;
- d) Média diária de frequentadores;
- e) Número de cedências a outros agentes culturais.

### **Artigo 15.º**

#### **Montante dos apoios e condições de pagamento**

1. A determinação do montante dos apoios a conceder às entidades fica condicionada ao valor anual referido n.º 2 do artigo 12.º e ao número de candidaturas aprovadas por área de apoio.

2. O apoio concedido será efetuado através de dois pagamentos parcelares.

3. À CMC reserva-se o direito de não esgotar a verba que se encontre aprovada, se entender que as candidaturas apresentadas carecem de interesse público ou não reúnam a qualidade necessária.

### **Artigo 16.º**

#### **Publicitação dos apoios**

1. Qualquer entidade que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento obriga-se a publicitar nos seus processos de comunicação ou divulgação, a referência "Apoio da Camara Municipal de Cascais", reprodução da marca institucional e / ou logótipo do Município de Cascais ou CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, carecendo de aprovação prévia da unidade orgânica da CMC competente para o efeito.
2. A dispensa da referência prevista no número anterior carece de ser devidamente fundamentada e aceite pela CMC.

### **Artigo 17.º**

#### **Acompanhamento e controlo dos apoios**

1. O acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos é efetuado pela unidade orgânica da CMC competente para o efeito.
2. A CMC pode determinar a realização de auditoria administrativa ou financeira às entidades beneficiárias de apoios, sempre que o considere necessário.
3. As entidades beneficiárias de apoios obrigam-se a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito de execução dos programas, sob pena de suspensão do apoio concedido até que as informações sejam prestadas.

### **Artigo 18.º**

#### **Incumprimento**

1. O não cumprimento por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade na candidatura apresentada, deve ser atempadamente comunicado à CMC e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos e devolução integral das quantias já recebidas.
2. A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento em parte ou no todo, não justificado, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano seguinte, sem prejuízo de incorrer em responsabilidade civil e criminal.

**Artigo 19.º**

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento são resolvidas segundo o princípio geral de interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos no artigo 3.º, mediante deliberação camarária para o efeito.

**Artigo 20.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

## Anexo I

A ponderação específica a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento tem por base os seguintes elementos:

- Bandas Filarmónicas : Formação do Maestro/currículo; Número de elementos da Banda; Número de Eventos organizados e Número de atuações no último ano.
- Escolas de Música : Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas; Número de alunos que terminaram o ano letivo anterior.
- Escolas de Dança : Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas; Número de alunos que terminaram o ano letivo anterior.
- Orquestras Ligeiras: Formação do Maestro/currículo, Número de elementos da Orquestra; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.
- Grupos Música Popular: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos do grupo; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.
- Grupos Corais: Formação/currículo do Maestro e professores/assistentes; Número de elementos do Coro; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.
- Grupos de Dança: Formação/currículo do Diretor/Coreógrafo; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.
- Ranchos Folclóricos: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano;.
- Grupos Cénicos: Formação/currículo do Encenador; Número de elementos; Número de Produções encenadas/Estreias no último ano; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

**Anexo II**

**Fichas de Caracterização dos Grupos**

REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS



CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE				
NIF				
MORADA				
LOCALIDADE				C. POSTAL
REGISTO DE PROMOTOR CULTURAL			SIM	NÃO
POSSUI INSTALAÇÕES / SEDE SOCIAL			SIM	NÃO
PRESIDENTE				CONTACTO

ORGÃOS SOCIAIS

CARGO	NOME	DATA NASC	GÉNERO M   F	PROFISSÃO



**REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS**



**GRUPOS CULTURAIS / ARTÍSTICOS COM ACTIVIDADE REGULAR**

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	Nº ELEM.	ÁREA ARTÍSTICA*	RESPONSÁVEL	CONTACTO

\* Música Teatro Dança Folklore Outra (qual?)

**SÓCIOS**

MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
-----------	--	----------	--	-------	--

Nº APROXIMADO DE SÓCIOS PARTICIPANTES NAS ACTIVIDADES

VALOR DA JÓIA €

VALOR DA QUOTA €

PERIODICIDADE     
mensal - semestral - anual

**HISTORIAL DA ACTIVIDADE PREMIADA**

Identifique prémios relevantes atribuídos à Associação e/ou secção

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



ESCOLA DE MÚSICA

ENTIDADE		NIF	
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA			
MORADA			
LOCALIDADE		C. POSTAL	

DIRIGENTE RESPONSÁVEL		CONTACTO	
-----------------------	--	----------	--

DIRECTOR PEDAGÓGICO		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

CORPO DOCENTE

DISCIPLINA/ INSTRUMENTO	HORÁRIO		PROFESSOR		Nº ALUNOS
	DIA	SEM.   HORA	NOME	HABILITAÇÃO PARA O ENSINO	

ANO LECTIVO 2011/2012	
INSCRIÇÃO ANUAL	€
MENSALIDADE	€



Nº DE ALUNOS INSCRITOS NO ANO LECTIVO ANTERIOR	<input type="text"/>
Nº DE ALUNOS QUE TERMINARAM ANO LECTIVO	<input type="text"/>





REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



**RANCHO FOLCLÓRICO**

ENTIDADE		NIF	
IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO			
MORADA			
LOCALIDADE		C. POSTAL	

DIRIGENTE RESPONSÁVEL		CONTACTO	
-----------------------	--	----------	--

ENSAIADOR		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

COREÓGRAFO		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

**CARACTERIZAÇÃO DO RANCHO**

Nº	NOME	FUNÇÃO *	GÉNERO		DATA NASC	TRAJE / PROFISSÃO REPRESENTADA
			M	F		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

\* Bailador; Tocador; Cantor; Figurante; Outro (qual?)



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
 DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES NO ÚLTIMO ANO

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOTOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL





REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES NO ÚLTIMO ANO

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOTOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL

EXISTE ESCOLA / FORMAÇÃO ASSOCIADA AO GRUPO DE DANÇA SIM   
NÃO





REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



COMPOSIÇÃO DO GRUPO

Nº	ACTOR / NOME	GÉNERO		DATA NASC	FORMAÇÃO
		MASC	FEM		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORA	LOCAL



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



REPERTÓRIO DO GRUPO / PRODUÇÕES ENCENADAS

Nº	DESIGNAÇÃO DA PRODUÇÃO	AUTOR DA OBRA		GÉNERO TEATRAL	DATA DA ESTREIA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

PRODUÇÕES ENCENADAS / TRABALHOS APRESENTADOS NO ÚLTIMO ANO

Nº	CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO	DATA	LOCAL	Nº APRES.	PROMOTOR
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					









REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



GRUPO CORAL

ENTIDADE		NIF	
IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO			
MORADA			
LOCALIDADE		C. POSTAL	

DIRIGENTE RESPONSÁVEL		CONTACTO	
-----------------------	--	----------	--

MAESTRO		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO CORAL

Nº	NOME DO CORALISTA	GÉNERO		DATA NASC	CLASSE VOCAL
		M	F		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS



Nº	NOME DO CORALISTA	GÉNERO		DATA NASC	CLASSE VOCAL
		M	F		
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES NO ÚLTIMO ANO



Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOTOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL



REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



BANDA FILARMÓNICA

ENTIDADE			
IDENTIFICAÇÃO DA BANDA			
MORADA			
LOCALIDADE		C. POSTAL	

DIRIGENTE RESPONSÁVEL		CONTACTO	
-----------------------	--	----------	--

MAESTRO		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

CARACTERIZAÇÃO DA BANDA

Nº	NOME DO MÚSICO	GÉNERO		DATA NASC	INSTRUMENTO
		M	F		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



## REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



Nº	NOME DO MÚSICO	GÉNERO		DATA NASC	INSTRUMENTO
		M	F		
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					



**REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS**

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



**RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES NO ÚLTIMO ANO**

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOTOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL





REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



ORQUESTRA LIGEIRA / JUVENIL

ENTIDADE		NIF	
IDENTIFICAÇÃO DA ORQUESTRA			
MORADA			
LOCALIDADE		C. POSTAL	

DIRIGENTE RESPONSÁVEL		CONTACTO	
-----------------------	--	----------	--

MAESTRO		CONTACTO	
FORMAÇÃO			

CARACTERIZAÇÃO DA ORQUESTRA LIGEIRA / JUVENIL

Nº	NOME DO MÚSICO	GÉNERO		DATA NASC	INSTRUMENTO
		M	F		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



**REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS**

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL



**RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES NO ÚLTIMO ANO**

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOTOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

ENSAIOS	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL



**Anexo III**

**Fichas de Candidatura aos Apoios**

Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais



FICHA DE CANDIDATURA

**ACTIVIDADE REGULAR**



**ENTIDADE**

**Banda Filarmónica**

Maestro	Formação/Curriculum *

\* anexar curriculum

**Actividade ano anterior**

Nº elementos	
Nº eventos organizados	
Nº actuações	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		

**Escola de Música**

Professores	Formação/Curriculum *

\* anexar curriculum

**Actividade ano anterior**

Nº disciplinas	
Nº alunos inscritos	
Nº alunos final ano lectivo	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		

**Orquestra Ligeira/Juvenil**

Maestro	Formação/Curriculum *

\* anexar curriculum

**Actividade ano anterior**

Nº elementos	
Nº eventos organizados	
Nº actuações	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		



Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais



FICHA DE CANDIDATURA

ACTIVIDADE REGULAR



ENTIDADE

Grupo Coral

Maestro	Formação/Currículo *

\* anexar curriculum

Actividade ano anterior

Nº elementos	
Nº eventos organizados	
Nº actuações	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		

Grupo Cénico

Director artístico	Formação/Currículo *

\* anexar curriculum

Actividade ano anterior

Nº peças encenadas	
Nº eventos organizados	
Nº actuações	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		

Grupo Música Popular

Director artístico	Formação/Currículo *

\* anexar curriculum

Actividade ano anterior

Nº elementos	
Nº eventos organizados	
Nº actuações	

Ponderação		
a preencher pelos serviços		
<b>Total</b>		



Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais



FICHA DE CANDIDATURA

**BENS E EQUIPAMENTOS**



ENTIDADE \_\_\_\_\_

Descrição e fundamentação do Bem/Equipamento a adquirir

Orçamento previsto

Custo estimado

Auto financiamento / Verba disponível

Valor €

Valor €

Valor Global necessário \_\_\_\_\_

Descrição e fundamentação do Bem/Equipamento a adquirir

Orçamento previsto

Custo estimado

Auto financiamento / Verba disponível

Valor €

Valor €

Valor Global necessário \_\_\_\_\_

Descrição e fundamentação do Bem/Equipamento a adquirir

Orçamento previsto

Custo estimado

Auto financiamento / Verba disponível

Valor €

Valor €

Valor Global necessário \_\_\_\_\_



Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais



FICHA DE CANDIDATURA

## MANUTENÇÃO / MODERNIZAÇÃO



ENTIDADE

Descrição e fundamentação da obra/beneficição a realizar

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Orçamento (anexar cópia)

Custo previsto

Auto financiamento / Verba disponível

	Valor €
_____	
_____	
_____	

	Valor €
_____	
_____	
_____	

Valor Global necessário

Descrição e fundamentação do Bem/Equipamento a adquirir

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Orçamento (anexar cópia)

Custo estimado

Auto financiamento / Verba disponível

	Valor €
_____	
_____	
_____	

	Valor €
_____	
_____	
_____	

Valor Global necessário

Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Recreativo do Município de Cascais



FICHA DE CANDIDATURA

GESTÃO CORRENTE



**ENTIDADE**

**Grupos culturais / artísticos com Actividade Regular:**

1	6
2	7
3	8
4	9
5	10

**FUNCIONAMENTO**

	Semana	Período(s) de funcionamento		
2ª feira				
3ª feira				
4ª feira				
5ª feira				
6ª feira				
sábado				
domingo				

**ASSOCIADOS**

Nº sócios

Nº sócios com quotas regularizadas

**RENTABILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

Entidades com cedência gratuita

---



---



---

Entidades com cedência remunerada

---



---



---